



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO



AVISO

(Contrato a Termo Resolutivo Incerto)

Para efeitos do disposto no nº 2 e 5 do artigo 6º e artigo 50º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de Julho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais nº 17/2009/A, de 14 de Outubro, nº 33/2010/A, de 18 de Novembro, e nº 1 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de Novembro, republicada pela Declaração de Rectificação nº 14/2009, de 2 de Dezembro, torna-se público que, após despacho de autorização de 09/03/11, do Vice-Presidente do Governo Regional e despacho de 31/03/11 da Directora Regional da Educação e Formação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato a termo resolutivo incerto, susceptível de ser renovado, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 93º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico.

1 – Legislação Aplicável: Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de Julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nº 17/2009/A, de 14 de Outubro, nº 33/2010/A, de 18 de Novembro, Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro e a Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de Novembro, republicada pela Declaração de Rectificação nº 14/2009, de 2 de Dezembro.

2 – Local de Trabalho: O local de trabalho é na EBI Mouzinho da Silveira, sita na Rua Jogo da Bola S/N, 9980-024 - Corvo.

3 – As funções a desempenhar são: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. Funções constantes no anexo da Lei nº 12- A /2008, de 27 de Fevereiro, para o qual remete o nº 2, do artigo 49º, dessa mesma Lei.

4 – São requisitos de admissão, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 – Só podem ser opositores ao procedimento trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público constituídas por tempo indeterminado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

4.2 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afectos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 – Habilitações Académicas exigidas para admissão – 12º ano de escolaridade.

6 – Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), de carácter eliminatório, de per si.

6.1. – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e classificação de serviço / avaliação do desempenho obtida.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + CS)/5$$

sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura – 19 valores;

Habilitações Académicas de grau superior ao exigido à candidatura – 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação – 10 valores;

Acções de formação com duração inferior a 35 horas – 10+1 valor/cada acção, até ao limite de 20 valores;

Acções de formação com duração superior a 35 horas – 10+2 valores/cada acção, até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência – 10 valores;

Inferior a 1 ano – 15 valores;

Igual ou superior a 1 ano – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

CS = Classificação de serviço / Avaliação de desempenho – em que se pondera a classificação de serviço/avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP)/4$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

6.2. – A Entrevista Profissional de Selecção (EPS): que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de selecção é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

7 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (60\% AC) + (40\% EPS)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

8 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de Novembro.

9 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 30º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no mesmo artigo, da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de Novembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32º e por uma das formas previstas no artigo 30º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de Novembro.

10 – Nos termos da alínea t) do nº 2 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de Novembro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

11 – Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

12 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar.

13 – Composição do Júri:

Presidente: Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão

Vogais efectivos:

1º Vogal: Mara de Fátima Soares Dias, Vice-Presidente do Conselho Executivo da EBI Mouzinho da Silveira,

2º Vogal: Andrea Maria de Oliveira Rocha Martins Pereira, Chefe de Serviços de Administração Escolar da EBI de Ginetes

Vogais suplentes:

Roberto Duarte da Rosa Medeiros, Vice-Presidente do Conselho Executivo da EBI Mouzinho da Silveira

Eva Catarina Freire Alves, Presidente do Conselho Pedagógico da EBI Mouzinho da Silveira

O 1º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efectuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do nº 2 do art. 42º da Resolução nº 178/2009, de 24 de Novembro, disponível em <http://ebims-m.ccems.pt/mod/resource/view.php?inpopup=true&id=1864> imprimidas em suporte de papel e dirigidas ao Presidente do Júri, e remetidas por correio registado com aviso de recepção, para a Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, com a menção exterior «procedimento concursal comum para contrato a termo resolutivo incerto da categoria de Assistente Técnico », Rua do Jogo da Bola S/N, Código Postal 9980-024 Corvo, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida.

15 – Conjuntamente com as candidaturas deve ser entregue, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do BI, do Cartão de Contribuinte (ou Cartão de Cidadão);
- Certificado de habilitações;
- Curriculum vitae detalhado e actualizado, devidamente assinado e datado;
- Declaração do serviço, a que se encontra vinculado, do tipo de vínculo, carreira e categoria, antiguidade na função pública, na carreira e na categoria em anos, meses e dias, bem como cópia, ou informação do serviço, das classificações de serviço/avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

16 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da entidade empregadora pública.

Vila do Corvo, 07 de Abril de 2011

A Presidente do Júri do Concurso